

27.NOV2003 017896

À

AMBICARE INDUSTRIAL– Tratamento de Resíduos, S.A.

Parque Industrial da Mitrena, Lote 75
2910-738 SETÚBAL

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

Req. de 99-05-18

DSC

ASSUNTO: **Licença para recuperação de óleos usados.**

Exmos Senhores

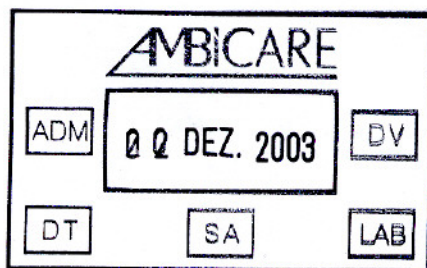
Relativamente ao requerimento, de 18 de Maio de 1999, sobre o assunto mencionado em epígrafe comunico que, por despacho de 31 de Maio de 1999, foi concedida licença à AMBICARE – Preservação do ambiente e Recursos Naturais, S.A., para exercerem a **actividade de recuperação de óleos usados**, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Regulamento de Licenciamento aprovado pela Portaria n.º 240/92, de 25 de Março.

Esta autorização apenas é válida para a recuperação de óleos usados com concentrações de PCB/PCTs inferiores a 50 ppm e desde que todo o óleo recuperado seja reintroduzido no respectivo processo.

No âmbito de uma reestruturação empresarial entre aquela empresa e a sua accionista AMBICARE INDUSTRIAL – Tratamento de Resíduos, S.A., foram redistribuídas algumas das actividades entre elas, ficando sob responsabilidade desta última a “recuperação de óleo usado”.



A





Assim sendo, mantém-se a licença para a o exercício da actividade de recuperação de óleos usados, para a **AMBICARE INDUSTRIAL – Tratamento de Resíduos, S.A.**

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços

(Maria Teresa São Pedro)

LS/LS